

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital n.º 370/2026

Sumário: Aprova a alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade | Tavira Cresce.

Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Tavira, reunida em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2026, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade | Tavira Cresce, aprovada em reunião ordinária realizada a 30 de setembro de 2025. Mais torna público que o regulamento foi objeto de publicação, conforme edital (extrato) n.º 1495/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2025, para constituição de interessados e apresentação de contributos, pelo período de 30 dias úteis, não tendo sido apresentados quaisquer contributos para a elaboração do regulamento.

O referido regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, e será disponibilizado na página da internet da autarquia.

10 de março de 2026. — A Presidente da Câmara Municipal, Ana Paula Fernandes Martins.

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade | Tavira Cresce

Nota Justificativa

Da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade | Tavira Cresce, aprovado e publicado pelo Edital n.º 1495/2025, de 27 de agosto, resultou haver uma contradição entre a letra e o espírito do diploma.

Assim, esta alteração visa corrigir uma limitação resultante da redação originária do artigo 2.º, n.º 2, que condicionava o acesso ao apoio à natalidade constante do assento de nascimento, circunstância que, na prática, excluía crianças de famílias residentes em Tavira, em virtude de não existir no concelho unidade hospitalar com serviço de obstetria e a maioria dos pais desconhecer e/ou não optar por registar os filhos no seu concelho de residência.

A modificação introduzida pretende, assim, alinhar a letra do regulamento com a sua finalidade, estabelecendo como critério de elegibilidade a residência efetiva, comprovada através do domicílio fiscal, tanto da criança como de pelo menos um progenitor, ampliando o universo de beneficiários e assegurando maior justiça na atribuição do apoio.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade | Tavira Cresce

O n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade | Tavira Cresce, aprovado e publicado pelo Edital n.º 1495/2025, de 27 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“2 — São beneficiárias do apoio todas as crianças com domicílio em Tavira e em que pelo menos um dos progenitores tenha igualmente domicílio no concelho.”

Artigo 2.º

Produção de efeitos

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — O disposto no artigo 2.º, n.º 2, na redação introduzida pelo presente edital, retroage os seus efeitos a 27 de agosto de 2025, data da entrada em vigor do regulamento originário.

319974089